



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº . 019/2017, 18 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece diretrizes para a promoção de alimentação saudável nas escolas da rede pública de ensino de Martinópolis.

O Prefeito Municipal de Martinópolis, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município de Martinópolis, DECRETA:

Art. 1º - As ações de promoção da alimentação saudável no ambiente escolar das instituições de educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades, da rede pública do município de Martinópolis são regulamentadas por este Decreto.

§ 1º - As ações relativas à promoção da alimentação saudável devem envolver toda a comunidade escolar, alunos e suas famílias, professores e funcionários da escola.

§ 2º - A promoção da alimentação saudável compreende as ações de educação alimentar e nutricional e a oferta de alimentos e refeições nutricionais e adequadas com controle de qualidade e condições higiênico-sanitárias dos alimentos.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, o ambiente escolar compreende:

I – as cantinas localizadas no interior das escolas;

II – a área contígua aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, assim entendida na extensão de seus muros e portões.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização dos produtos a seguir relacionados no ambiente escolar:

I – bombons, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce e confeitos em geral;

II – refrigerantes, refrescos artificiais e bebidas achocolatadas;

III – salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

IV – Frituras em geral;

